



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.033/2022

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa:

**C E PATRASSO ME**, inscrita no CNPJ n.º 37.810.921/0001-20, Inscrição Estadual n.º 12.568.592, com sede à Avenida Elizabete, n.º 129, Lote 17, Quadra 2, Ramada, Miguel Pereira/RJ, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Patrasso, portador do CPF n.º 01213888751 e C.I. n.º 097300339 FIP/RJ; **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 075/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PMP**, conforme o Edital e seus anexos.

C E PATRASSO ME CNPJ n.º 37.810.921/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	TRATAMENTO ME/MEI/EPP
05	ENVELOPE ½ OFÍCIO BRANCO, 80G OU SUPERIOR, TAMANHO 162MMX229MM, DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	1000	0,25	250,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
06	ENVELOPE OFÍCIO KRAFT, 80G OU SUPERIOR, TAMANHO 240MMX340MM, DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2000	0,31	620,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
07	ENVELOPE OFÍCIO PARDO, 80G OU SUPERIOR, TAMANHO 240MMX340MM, DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2000	0,31	620,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
08	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, 80G OU SUPERIOR, TAMANHO 240MMX340MM, DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	2000	0,40	800,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
10	ENVELOPE A4 PARDO, 80G OU SUPERIOR, TAMANHO 229MMX324MM, DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	1500	0,40	600,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
11	ENVELOPE A4 BRANCO,	UNIDADE	1500	0,40	600,00	Cota exclusiva

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS EDUARDO PATRASSO  
Data: 02/06/2023 14:09:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI Multiplata vs, ou=0796710000102, ou=Petropolis, ou=Certificado PF, ou=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:8868962715  
Data: 2023.06.02 11:00:17 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	CARACTERÍSTICAS: PONTA GROSSA E POROSA, COR PRETA, COMPOSIÇÃO TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS. TAMPA E CORPO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS.					(Art. 48, I - Lei 123/06)
21	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 38 MM, COMPRIMENTO 50 MM, TIPO REMOVÍVEL	UNIDADE	400	3,80	1.520,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
22	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL	UNIDADE	200	5,30	1.060,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
23	ETIQUETA AUTO- ADESIVA, COR BRANCA, MED. 101,6 X 50,8 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: ALTO PODER DE ADERÊNCIA; - EMBALADA EM PACOTE DE PLÁSTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA	EMBALA- GEM	100	33,85	3.385,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
24	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	UNIDADE	400	1,10	440,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
30	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 15, APLICAÇÃO PROCESSOS, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	400	10,00	4.000,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
32	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	80	109,00	8.720,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
34	CLIPS EM METAL	UNIDADE	200	3,50	700,00	Cota exclusiva

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CARLOS EDUARDO PATRASSO  
Data: 02/06/2023 14:20:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: cn=BK, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLTEI, Multiple-Us  
c=2078171000103,  
ou@ResenaiM, ou=Certificado de PF  
\*13, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Pessoa: 2023.06.02 14:20:42-0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA					ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
36	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 8/0 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA	UNIDADE	200	6,10	1.220,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
37	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - CX C/ 5000UN. GALVANIZADO	CAIXA	300	4,95	1.485,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
40	SACO DOCUMENTO A4, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 250 MM, NÚMERO FUIROS 2, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	100	20,00	2.000,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
41	BARBANTE DE ALGODÃO COM 8 FIOS E ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ (ROLO DE 250 GRAMAS).	UNIDADE	150	8,00	1.200,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
44	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 02, COR AZUL, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO APROXIMADO 5,9 CM, LARGURA 9,4 CM, FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	100	2,90	290,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
45	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	EMBALAGEM	50	36,24	1.812,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
46	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	EMBALAGEM	50	38,30	1.915,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
47	TINTA PARA CARIMBO,	UNIDADE	120	2,50	300,00	Cota exclusiva

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CARLOS EDUARDO PATRASSO  
Data: 02/06/2023 14:25:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:8868962715  
62715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:8868962715  
Dile =SR, ou=CP, ou=AC  
SOLUTI Multipla vs.  
9e=2078771000103.  
320202000000, ou=Certificado PF  
A3, ou=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:8868962715  
Código=2023.05.02 11:03:28 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

	COR AZUL, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML					ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
48	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML	UNIDADE	120	2,50	300,00	Cota exclusiva ME/EPP (Art. 48, I - Lei 123/06)
<b>VALOR TOTAL: R\$ 42.897,00</b>						

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Documento assinado digitalmente  
CARLOS EDUARDO PATRASSO  
Data: 02/06/2023 14:23:22-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SONIA  
REGINA  
PEREIRA  
ALVES:88689  
662715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
c=2078171000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PE:AS=REGINA,REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.02 11:01:58  
-03'00"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. Será facultativo a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (Desup).

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PF AS, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.02 11:02:35  
-03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



Documento assinado digitalmente  
CARLOS EDUARDO PATRASSO  
Data: 02/06/2023 14:17:59 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**C E PATRASSO ME**  
**Beneficiária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**Anexo I à Ata de Registro de Preços**

**Condições Gerais de Fornecimento**

**1. Do Objeto:**

1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PMP, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do prazo:**

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da quantidade:**

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Documento assinado digitalmente  
**CARLOS EDUARDO PATRASSO**  
Data: 02/06/2023 14:15:30-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

**SONIA  
REGINA  
PEREIRA  
ALVES:8868  
9662715**

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
s=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PE.Á3, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Dados: 2023.05.02 11:05:04  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Será feita a retenção na fonte de Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamento pela Portaria de 013 de 01 novembro de 2022, Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário e com Repercussão Geral nº 1.290.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1 Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1 A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias, após o recebimento do pedido e da respectiva nota de empenho. Os itens serão entregues no Almoxarifado Central – Rua Teresa nº 1.515 – Alto da Serra, Petrópolis/RJ.

9.2 Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

**10. Disposições Gerais:**

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO PATRASSO  
Data: 02/06/2023 14:12:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLITI Múltipla v5,  
ou=2078710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PPAS, cn=SONIA REGINA  
PEREIRA ALVES:88689662715  
Data: 2023.06.02 11:03:38  
+03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 14.01.04.122.2004.2010.3.3.90.30.00, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SONIA REGINA  
PEREIRA  
ALVES:886896  
62715**

Assinado de forma digital por  
SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20781710000103,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA  
ALVES:88689662715  
Dados: 2023.06.02 11:04:39  
-03'00'

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
**CARLOS EDUARDO PATRASSO**  
Data: 02/06/2023 14:11:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**C E PATRASSO ME**  
**Beneficiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 753/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023

Processo n.º 59033/2022 – Pregão Eletrônico n.º 075/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PMP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Departamento de Suprimentos, Serviços Gerais e Patrimônio (DESUP). Beneficiária da Ata: C E PATRASSO ME, inscrita no CNPJ sob n.º 37.810.921/0001-20. Valor Estimado: R\$ 42.897,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
05	Envelope 1/2 ofício branco, 80g ou superior, tamanho 162mmx229mm, de alta qualidade	UN	1000	0,25	250,00
06	Envelope ofício kraft, 80g ou superior, tamanho 240mmx340mm, de alta qualidade	UN	2000	0,31	620,00
07	Envelope ofício pardo, 80g ou superior, tamanho 240mmx340mm, de alta qualidade	UN	2000	0,31	620,00
08	Envelope ofício branco, 80g ou superior, tamanho 240mmx340mm, de alta qualidade	UN	2000	0,40	800,00
10	Envelope a4 pardo, 80g ou superior, tamanho 229mmx324mm, de alta qualidade	UN	1500	0,40	600,00
11	Envelope a4 branco, 80g ou superior, tamanho 229mmx324mm, de alta qualidade	UN	1500	0,40	600,00
12	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão c/ esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul	UN	6000	0,65	3.900,00
13	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão c/ esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta	UN	3000	0,65	1.950,00
14	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão c/ esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha	UN	3000	0,65	1.950,00
17	Caneta hidrográfica, material plástico, material ponta porosa, espessura escrita média, cor carga azul, aplicação cd/dvd, características adicionais tinta à base de álcool, resistente a água	UN	250	1,80	450,00
18	Caneta hidrográfica, características: ponta grossa e porosa, cor vermelha, composição tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas	UN	250	1,80	450,00
19	Caneta hidrográfica, características: ponta grossa e porosa, cor preta, composição tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas	UN	200	1,80	360,00
21	Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível	UN	400	3,80	1.520,00
22	Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível	UN	200	5,30	1.060,00
23	Etiqueta autoadesiva, cor branca, med. 101,6 x 50,8 mm, pacote com 100 folhas, características complementares: alto poder de aderência; embalada pacote plástico e acondicionada em caixa	EMB	100	33,85	3.385,00
24	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente	UN	400	1,10	440,00
30	Colchete fixação, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho n.º 15, aplicação processos, caixa com 72 un	CX	400	10,00	4.000,00
32	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 60 fl, funcionamento manual	UN	80	109,00	8.720,00
34	Clips em metal niquelado para papel n.º 40 – embalagem com 100 unidades cada	UN	200	3,50	700,00
36	Clips em metal niquelado para papel n.º 80 – embalagem com 100 unidades cada	UN	200	6,10	1.220,00
37	Grampo p/grampeador 2616 – cx of 5000un Galvanizado	CX	300	4,95	1.485,00
40	Saco documento a4, material plástico transparente, comprimento 340 mm, largura 250 mm, número furos 2, pacote com 100 unidades	UN	100	20,00	2.000,00
41	Barbante de algodão com 8 fios e acabamento superficial ou (fio de 250 gramas)	UN	150	8,00	1.200,00
44	Almofada carimbo, material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho n.º 02, cor azul, tipo entintada, comprimento aproximado 5,9 cm, largura 9,4 cm, formato retangular	UN	100	2,90	290,00
45	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul, caixa com 100 folhas	EMB	50	36,24	1.812,00
46	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta, caixa com 100 folhas	EMB	50	38,30	1.915,00
47	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 40 ml	UN	120	2,50	300,00
48	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml	UN	120	2,50	300,00

Obs: Itens 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 34, 36, 37, 40, 41, 44, 4, 46, 47 e 48, Cota exclusiva art. 48, I Lei 123/06 ME/EPP

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 756/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023

Processo n.º 60166/2022 – Pregão Eletrônico n.º 047/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO PARA COLETA DE EXAMES PREVENTIVOS DE COLO DE ÚTERO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA AS CAMPANHAS DA SAÚDE DA MULHER – IST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.308.719/0001-12. Valor Estimado: R\$ 54.300,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Especulo descartável (tam. P), estéril, comprimento total até 155mm, eixo art. Até 110mm, valva até 84m	UN	10000	1,32	13.200,00
2	Especulo descartável (tam.M), estéril, comprimento total até 165mm, eixo art. até 116mm, valva até 89mm	UN	3000	1,37	41.100,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 759/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2023

Processo n.º 60166/2022 – Pregão Eletrônico n.º 047/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMO PARA COLETA DE EXAMES PREVENTIVOS DE COLO DE ÚTERO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PARA AS CAMPANHAS DA SAÚDE DA MULHER – IST – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.085.822/0001-12. Valor Estimado: R\$ 8.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Especulo descartável (tam. g)	UN	5000	1,68	8.400,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM PUBLICAÇÃO 787/2023**

Processos de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços: 60033/2022, 59389/2022, 59267/2022, 58459/2022, 56987/2022, 11898/2021, 4492/2023, 8526/2023, 58040/2022, 5580/2023, 4483/2023, 55932/2022, 62858/2022, HOMOLOGO, ARQUIVE-SE.

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 788/2023**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2023

Processo n.º 50.226/2022 – Pregão Eletrônico n.º 012/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CÂRNEOS (Lombo Suíno Desossado, Patinho Bovino Moído e Peito de Frango Desossado), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ES-

COLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: HORTO CENTRAL MARRATAZES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.818.737/0001-51. Valor Estimado: R\$ 8.552.038,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Lombo suíno desossado, congelado	kg	39.555	18,35	725.834,25
2	Lombo suíno desossado, congelado	kg	13.185	18,35	241.944,75
3	Patinho moído, extralimpo, congelado	kg	80.235	28,29	2.269.848,15
4	Patinho moído, extralimpo, congelado	kg	26.745	28,29	756.616,05
5	Peito de frango desossado, congelado	kg	207.173	16,50	3.418.354,50
6	Peito de frango desossado, congelado	kg	69.057	16,50	1.139.440,50

(\*) Descrição completa, conforme Anexo I do Edital. Obs.: Itens 01, 03 e 05 – Cota Principal, itens 02, 04 e 06 – Cota reservada, art. 48, III, da Lei 123/06 ME/EPP.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**DESPACHO DE 02/06/2023 DO PREGOEIRO**

Processo n.º 60.686/2022 – SED – Pregão Eletrônico n.º 90/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: G B LEITE COMÉRCIO E MERCERIA LTDA, nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, pelo valor total de R\$ 86.290,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal, 335/06.

**CLÁUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA**  
Pregoeiro designado pela Portaria n.º 1.797/2023

**DESPACHO DE 05/06/2023 DO PREGOEIRO**

Processo n.º 597/2023 – SED – Pregão Presencial n.º 26/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: ARMAZEM DO VOVO RETIRO COMÉRCIO LTDA, nos itens 18 e 20, pelo valor total de R\$ 99.862,00, S & P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 16, 17, 19, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 51, 52, 58, 59, 64, 65, 66, 67 e 68, pelo valor total de R\$ 6.538.894,12, START COMERCIAL EIRELI, nos itens 14, 15, 44, 53 e 54, pelo valor total de R\$ 4.351.413,64 e LMS ATACADISTA LTDA – ME, nos itens 01, 02, 12, 13, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 45, 48, 49, 55, 56 e 60, pelo valor total de R\$ 3.534.713,44, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei n.º 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal n.º 335/06.

**SIMONI DE SÁ FERREIRA**  
Pregoeira designada pela Portaria n.º 1.517/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS: PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS DE SERVIDORES E DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA). Valor Estimado: LANCE MÍNIMO: R\$ 34.896.112,65. DATA/HORA: 26/06/2023 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 13/06/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, Sl., Alto da Serra, Petrópolis, RJ e no "site": www.petropolis.rj.gov.br (Portal da Transparência – Link Licitações). Esclarecimentos através do tel.: (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 07 de junho de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos